



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

LEI Nº 2.512/2017

Certifico a veracidade desta
data e (o) Lei nº
2.512/2017
conforme art. 1º
Muniz Freire, ES, 31.05.17
Augusto
Gabinete do Prefeito

**“ALTERA A LEI Nº 2.169/2011 QUE AUTORIZA O
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER
COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL A SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Muniz Freire, Estado do Espírito Santo, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica alterada a Lei nº 2.169/2011, que autoriza o Poder Executivo Municipal a promover complementação salarial a Servidor Público Municipal, passando a vigorar conforme as disposições constantes na presente Lei.

Art. 2º. O art. 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar complementação salarial, através de Decreto, aos Servidores Públicos Municipais que receberem remuneração inferior ao Salário Mínimo vigente, em cumprimento do disposto no Art. 7º - IV - c/c o Art. 39 § 3º da Constituição Federal.”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire - ES, 31 de Maio de 2017.

CARLOS BRAHIM BAZZARELLA
PREFEITO MUNICIPAL